

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE GUAPÉ**, autarquia inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.420.641/0001-75, com sede na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n.º 280, bairro Centro, Guapé/MG, neste ato representada por seu Diretor **JERRY ADRIANE ARANA**, portador da cédula de identidade RG nº M-4.882.069, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.189.096-53, doravante denominado **DOMINANTE**, e de outro lado **RODRIGO CASTELO BRANCO**, portador da cédula de identidade RG nº 11.820.438, inscrito no CPF nº 062.151.666-00, residente na Rua José Bernardino Rodrigues, nº 96, no município de Guapé/MG, doravante denominado **SERVIENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2024**, cujo objeto é a locação de área localizada em propriedade particular para realizar captação de água. (locação de terreno para servidão – área acesso A EEAB) no teor das Cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando: a supremacia do interesse público; a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Contratada, Por este instrumento e na melhor forma de direito, com fulcro na Lei 14.133/21 que rege as licitações e contratos ao tempo que este foi firmado, nos termos do art. 107 da lei citada, e considerando a cláusula quarta do contrato, as partes firmam o presente aditamento;

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Considerando que o contrato original foi firmado com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro meses) meses, iniciando-se em abril de 2024 e com término previsto para 31 de março de 2026, **prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 04/2024 pelo período adicional de 24 (vinte e quatro) meses, passando referido instrumento contratual a vigorar de 01 de abril de 2026 até 31 de março de 2028.**

3. CLÁUSULA TERCEIIRA

3.1. CONSIDERANDO O DISPOSTO na cláusula sexta do contrato, fica aplicado o reajuste contratual com base na variação acumulada do INPC, passando o valor mensal da remuneração paga pelo Dominante ao Serviente **de R\$ 497,98 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) para R\$ 540,31 (quinhentos e quarenta reais e trinta e um centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica estabelecido que, a cada pagamento mensal realizado pelo DOMINANTE ao SERVIENTE, este deverá apresentar recibo devidamente assinado, declarando o recebimento do valor correspondente ao mês pago, servindo o referido documento como comprovação de quitação da obrigação contratual.

4.2. O recibo mencionado no item anterior deverá conter, no mínimo, a identificação das partes, o valor recebido, o período de referência do pagamento e a data de sua emissão, podendo ser anexado ao processo administrativo correspondente para fins de controle e comprovação contábil e financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 04/2024 que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

5.2. Para a validade do que foi avençado entre as partes, firmou-se o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Guapé, 12 de março de 2026.

JERRY ADRIANE ARANA
CPF: 671.189.096-53
Diretor Geral

RODRIGO CASTELO BRANCO
CPF: 062.151.666-00

Testemunha 01: _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
Nome: _____
CPF: _____